RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA do município de Quilombo SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, de Quilombo SC, em reunião ordinária realizada no dia 07 de abril de 2026, no uso da competência que lhe confere a lei municipal nº 2506/2015 – de 26 de março de 2015 e de acordo com o Art. 88, Inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13/06/1990 e da Ata 001/2023 do CMDCA,

RESOLVE:

1°: Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos alocados no Fundo da Infância e Adolescência do município de Quilombo para o exercício do ano de 2026, no valor de R$ 361.848,50 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

2 °: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo – SC, 09 de abril de 2026.

Maísa R. Maraga

Maísa R. Maraga
Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

2026

ABRIL – 2026

Maísa

IDENTIFICAÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO, RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 51. CEP: 89850-000

TELEFONE: (49) 3346-3242

COMPOSIÇÃO DO CMDCA DE QUILOMBO – MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) **Representantes da Secretaria de Assistência Social:**
Maísa Regina Angonese Maraga – Membro Titular
Luciane Teresinha de Moraes – Membro Suplente

b) **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**
Mateus Junior Viero Basso - Membro Titular
Bruno Junior Bevilacqua Sutili - Membro Suplente

c) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
Daniele Otoni - Membro Titular
Carlos André Guerreiro Silva - Membro Suplente

d) **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;**
Rosangela Toazza - Membro Titular
Ivete Maria da Silva Costa - Membro Suplente

maísa

II- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

a) **Representantes das APP´s – Associação de Pais e Professores:**

Leonides Rossetto Seganfredo - Membro Titular

Lurdes Bevilacqua Sutili – Membro Suplente

b) **Representantes do Clube de Mães:**

Rosane Tereza Tumelero - Membro Titular

Mara Regina Zanchet Bodanese – Membro Suplente

c) **Representantes da ACIQ – Associação Comercial e Industrial de Quilombo:**

Douglas Ávila – Membro Titular

Ronaldo Variani – Membro Suplente

d) **Representantes de adolescentes do Município de Quilombo**

Kemily Victoria Canton Sartori – Membro Titular

Isabele de Toni Bedin – Membro Suplente

Maíza

1. INTRODUÇÃO

Sendo o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente um órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete, entre outras funções, criar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Com o objetivo de desenvolver ações voltadas a garantia de direitos de crianças e adolescentes, o Plano de Ação e Aplicação é elaborado pelos membros do respectivo Conselho, baseando-se na realidade e necessidades do território no que se refere a política municipal de proteção, promoção, defesa e atendimento de crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve deliberar, gerenciar e fiscalizar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a partir do plano de ação e aplicação, aprovado em reunião plenária do Conselho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA vinculou o Fundo para Infância e Adolescência – FIA ao respectivo Conselho de Direitos e isto significa que nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas pelo Conselho.

O Plano de Ação apresenta as metas a serem alcançadas, levando em consideração as prioridades do município, e desta forma é possível para a administração pública tomar conhecimento daquilo que se pretende realizar, dos objetivos a alcançar, e, portanto, acompanhar, avaliar e controlar a execução das receitas.

Assim, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Quilombo – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 2506 de 26 março de 2015, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem publicar seu Plano de Ação e Aplicação para o exercício de 2026, entrando em vigor após a aprovação pelos membros do Conselho.

maisa

2. OBJETIVOS

- Apresentar as metas e ações na área da criança e do adolescente para o ano de 2026;
- Estabelecer diretrizes a fim de fortalecer as políticas sociais básicas (educação, saúde, cultura, esporte e lazer, etc) no que se refere aos direitos de crianças e adolescentes;
- Implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não governamentais;
- Assegurar uma política de proteção especial às crianças e adolescentes que lhes possam garantir condições de pleno desenvolvimento;
- Garantir ações e programas de proteção social às crianças e adolescentes em condições de risco social e pessoal;
- Desenvolver ações que possibilitem a ampliação do conhecimento e consequente melhoria na qualidade dos serviços oferecidos ao público alvo;
- Acompanhar, avaliar e controlar o trabalho realizado pelos envolvidos nos segmentos;
- Propiciar formação continuada aos Conselheiros de Direitos da Criança e Adolescente e Conselheiros Tutelares;

maísa

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA – 2026

AÇÃO	PRIORIDADE	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	INVESTIMENTO
Realizar campanhas educativas de proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente: • Combate ao abuso e à exploração sexual (Maio Laranja); • Direito à educação e proteção escolar - Campanhas promovidas por escolas e secretarias de educação que incentivam: frequência escolar, inclusão social, segurança digital e bullying. • Saúde mental e bem-estar – Campanhas e ações ligadas ao Setembro Amarelo abordando temas de prevenção ao suicídio e acolhimento psicológico. • Direito à saúde - Campanhas de vacinação e cuidados básicos: imunização, alimentação saudável, drogas.	Médio e Longo prazo	CMDCA; Conselho Tutelar; Secretária de Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; CRE – Coordenadoria Regional de Educação; APAE.	CMDCA; Conselho Tutelar; Secretária de Assistência Social; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; CRE – Coordenadoria Regional de Educação; APAE.	R$ 15.000,00
Conscientizar e divulgar, junto à sociedade — incluindo pessoas físicas e jurídicas, contribuintes do Imposto de Renda, escritórios de contabilidade e outros meios de comunicação — a importância da destinação de parte do imposto devido ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), como forma de contribuir para a promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes: • Material gráfico de divulgação das ações desenvolvidas pelo CMDCA como forma de publicizar a captação/doação de recursos do FIA.	Imediato	CMDCA Sec. De Assistência Social	CMDCA Sec. De Assistência Social	R$ 1.000,00
Material gráfico para as campanhas (folders, cartilhas, camisetas, bonés, estojo, chaveiro entre outros).	Curto Prazo	CMDCA		R$ 4.000,00

Maísa

		Secretaria de Assistência Social		
Realização de campanhas de divulgação do serviço de famílias acolhedoras;	Imediato	CMDCA	Sec. de Assistência Social Equipe Família Acolhedora	R$ 2.000,00
Inscrever e fiscalizar entidades de atendimento que atendem crianças e adolescentes no município;	Contínuo	CMDCA	Conselho Tutelar	Sem custo.
Implementar o serviço de atendimento socioeducativo através de capacitação dos profissionais, cadastramento de entidades para inserção de adolescentes para cumprimento de medida sócio educativa;	Imediato	CMDCA CREAS	Sec. De Assistência Social	R$ 3.000,00
Criação e divulgação do Regimento Interno do CMDCA;	Médio prazo	CMDCA	Assessoria jurídica município	Sem custo
Capacitação profissional continuada dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Contínuo	CMDCA Secretaria de Assistência Social	CMDCA Secretaria de Assistência Social	R$ 15.000,00
Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito da esfera municipal, com o objetivo de promover o debate, a avaliação e a proposição de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos desse público. • Contratação de assessoria para palestra da conferência: Palestra magna (tema central), Eleição de delegados, Relatório Final.	Imediato (Até Junho de 2026).	CMDCA Secretaria de Assistência Social	Até Junho de 2026.	R$ 4.000,00

Assessoria técnica para o desenvolvimento de programas e projetos voltados à realização de pesquisas, estudos e elaboração de diagnósticos, bem como à produção e organização da documentação pertinente, com foco na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.	Médio e Longo Prazo.	CMDCA Secretaria de Assistência Social		R$ 15.000,00
Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente: Governamental e Não Governamental;	Médio e Longo Prazo.	CMDCA	Secretaria de Administração e Assessoria Jurídica do Município.	R$ 302.848,50
Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.	Médio e longo prazo	CMDCA	Secretaria de Administração e Assessoria Jurídica do Município.	Sem custo

*Contínuo: não será interrompido
Imediato: no momento presente
Curto prazo: até 6 meses
Médio prazo: um ano.

TOTAL PREVISTO PARA O ANO DE 2026: R$ 361.848,50

Maisa R. A. Maraga

Maísa Regina Angonese Maraga
Presidente do CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA